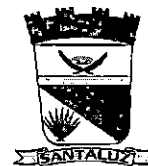




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
095/2021**

Processo Administrativo: 165/2021

OBJETO: Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

EMPENHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 27 de maio de 2021.


Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de maio de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Joécio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de maio de 2021.

Ao Sr. Joécio Martins da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Em face de solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.527,61 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Justifica-se a presente aquisição face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

Joélio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Júnior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 06 de Maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de **pneu para maquinas pesadas** se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição dos referidas Pneus , a fim de atender as necessidades da frota do município de SantaLuz-Bahia.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcelo Da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



R RAZÃO SOCIAL:

PORTO C COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ:

11.743.014/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

RUA ANDRE MOREIRA Nº 30 - CENTRO - SANTALUZ - BA

TELEFONE:

(75) 3263-2584

EMAIL:

LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

BANCO (NOME/Nº)

AAGÊNCIA Nº:

CCONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

30 DIAS

PATROL NEW HOLLAND 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1400-24-12	4	3.401,00	13.604,00

PATROL CATERPILLAR 170 B

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5-25-12	1	4.060,00	4.060,00

TCTAL 17.664,00

Local e Data

Santaluz, 08 de Junho de 2021.

11.743.014-0001/11
PORTO C COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
BA 120, Nº3 - Centro - Santaluz BA
Cep.: 48880-000

Marcio Louro Teixeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 06 de Maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de **pneu para maquinas pesadas** se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição dos referidas Pneus , a fim de atender as necessidades da frota do município de Santaluz-Bahia.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcos Da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



R RAZÃO SOCIAL:

Edvaldo Santiago Sereia -

CNPJ:

08.576.494/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Av. Nícolmedo Fernandes Sereia -

TELEFONE:

(75) 3254-2125

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AAGÊNCIA Nº:

CCONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

30 dias.

PATROL NEW HOLLAND 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1400-24-12	4	3.450,00	13.800,00

PATROL CATERPILLAR 170 B

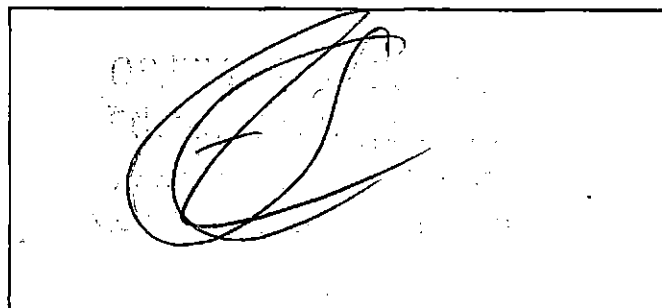
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5-25-12	1	4.040,00	4.040,00

TOTAL

17.840,00

Local e Data

Santaluz, 08 de Junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 06 de Maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de **pneu para maquinas pesadas** se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para aquisição dos referidas Pneus , a fim de atender as necessidades da frota do município de Santaluz-Bahia.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



R RAZÃO SOCIAL: WT Serviços e comércio Ltda		
CNPJ: 17.655.088/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Andre Moreira		
TELEFONE: (75) 3263-2584	EMAIL: ldacontabil@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº)	AAGÊNCIA Nº:	CCONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias		

PATROL NEW HOLLAND 120K				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1400-24-12	4	3.377,91	13.511,64

PATROL CATERPILLAR 170 B				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5-25-12	1	4.015,97	4.015,97
TOTAL				17.527,61

Local e Data

Santaluz, 08 de Junho de 2021.

17.655.088/0001-82
WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 57/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome WT SERVICOS E COMERCIO LTDA		C.G.A 3095	C.N.P.J. 17.655.088/0001-82
Endereço: Rua DO RECREIO, 3 Térreo			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
29/01/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 28/07/2021

7923.57.20210129.N.39.15952





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212030890

RAZÃO SOCIAL WT SERVICOS E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107.229.379	CNPJ 17.655.088/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WT SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.655.088/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:41 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **7886.3F69.D608.D0D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WT SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.655.088/0001-82

Certidão n°: 16050980/2021

Expedição: 19/05/2021, às 11:58:46

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WT SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.655.088/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.655.088/0001-82

Razão Social: WT SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO 18 TERREO / CENTRO / SANTALUZ / BA /
48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602554236131411

Informação obtida em 19/05/2021 11:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.655.088/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2013
NOME EMPRESARIAL WT SERVICOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WT AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 47.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 47.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDRE MOREIRA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO MAGALHAES	MUNICÍPIO SANTALUZ
REÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 3263-2584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 19/05/2021 às 11:57:38 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.655.088/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WT SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RAZÃO SOCIAL ANDRE MOREIRA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO MAGALHAES	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2584
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

procedido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 19/05/2021 às 11:57:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

TONY EDSON CUNHA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.735.615-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 899713297, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA FERREIRA, 142, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

NACIA MARGARETE DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/09/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 231.022.845-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137604670, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA FERREIRA, 142, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WT SERVICOS E COMERCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204450963, com sede R Pinheiro Machado, 18, Terreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.655.088/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA NOVA DIVINEIA, SN , NOVA DIVINEIA, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTES ESCOLAR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE



Req: 81800000683070

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;.

CNAE FISCAL

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor



Req: 81800000683070

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTALUZ - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Para tanto, firma em ato contínuo, consolidação da Sociedade Empresaria Limitada.

TONY EDSON CUNHA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.735.615-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 899713297, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA FERREIRA, 142, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

NACIA MARGARETE DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/09/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 231.022.845-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137604670, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA FERREIRA, 142, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WT SERVICOS E COMERCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204450963, com sede Rua Nova Divineia, SN, Nova Divineia, Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.655.088/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial WT SERVICOS E COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua Nova Divineia, SN, Nova Divineia, Santaluz, BA, CEP 48.880-000.



Req: 81800000683070

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTES ESCOLAR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;

CNAE FISCAL

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

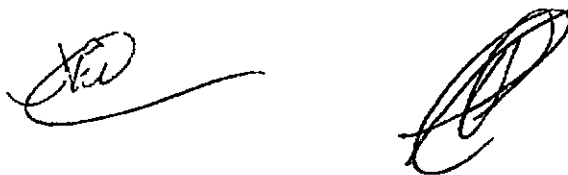
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos



Req: 81800000683070

Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27/02/2013 e seu prazo é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

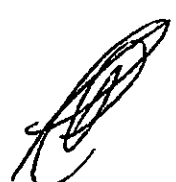
CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TONY EDSON CUNHA DOS SANTOS, com 5.000 (Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
NACIA MARGARETE DA CUNHA, com 495.000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais);

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Req: 81800000683070

Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018
Protocolo 188579222 de 06/08/2018
Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196873353411660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 17.655.088/0001-82

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio(a) **NACIA MARGARETE DA CUNHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTALUZ - BAHIA**.



Req: 81800000683070

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

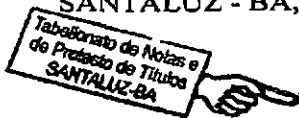
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE WT
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

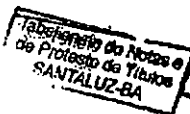
CNPJ nº 17.655.088/0001-82

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

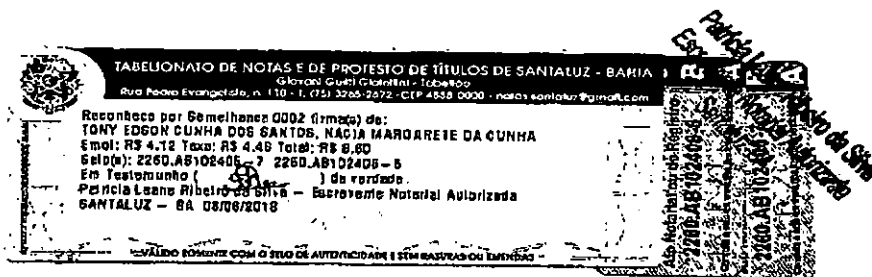
SANTALUZ - BA, 2 de agosto de 2018.



TONY EDSON CUNHA DOS SANTOS
TONY EDSON CUNHA DOS SANTOS
CPF: 023.735.615-57



NACIA MARGARETE DA CUNHA
NACIA MARGARETE DA CUNHA
CPF: 231.022.845-15



[Signature]

Req: 8180000683070

Página 7

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188579222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

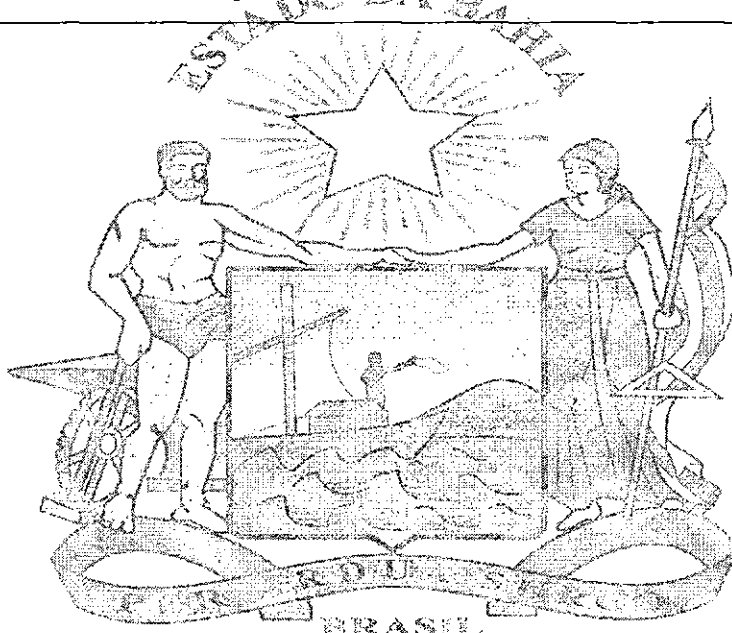
NOME DA EMPRESA	WT SERVICOS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	188579222 - 06/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204450963
CNPJ 17.655.088/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97781178



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 97781178 em 07/08/2018

Protocolo 188579222 de 06/08/2018

Nome da empresa WT SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204450963

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196873353411660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018

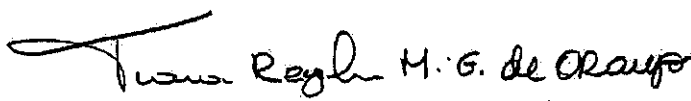
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LIBNI PEREIRA MOURA	
CPF/CNPJ: 962.576.525-53	
Email: atendimento@lpmcontabil.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: WT SERVICOS E COMERCIO LTDA	
NIRE: 29204450963	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97781178	8
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 87.533.858.108.75	
Emissão: 15/01/2021 08:52:11	

SALVADOR, 15 de Janeiro de 2021


TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL



Protocolo: 219909660

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

~~Prefeitura Municipal de Santa Luz~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 20 de maio de 2021, solicitando a contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Processo administrativo: 165/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.527,61 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 24 de maio de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 165/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

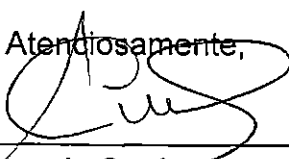
UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 095/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de RR\$ 17.527,61 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 25 de maio de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 385/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto nº 231/2021 que dispôs sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **IRAILDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I – ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

II – LUCIVAL MATOS DA CUNHA

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

Arisimário Barbosa Júnior

Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo- Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º-Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
- II- Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO
- III- Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA
- IV- Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Processo Administrativo: 165/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e acessórios para veículos visando atender as necessidades da frota do município de Santaluz - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 095/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação nº095/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, para a prestação de serviços de para aquisição de pneus para maquinas pesadas a fim de atender a necessidade da frota do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Infraestrutura;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 165/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigações da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da sob a forma de dispensa de licitação da empresa **WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

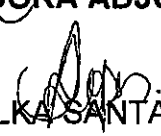
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz/BA, 26 de Maio de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Rui André Moreira, nº 30, Magalhães, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.655.088/0001-82; pelo valor global de **R\$ 17.527,61 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**; referente à contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 27 de maio de 2021.

Ozeias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ - BA** e a Empresa **WT
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATO Nº 165/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André Moreira, nº 30, Magalhães, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.655.088/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 095/2021 e Processo Administrativo 165/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.527,61 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

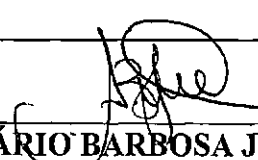
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

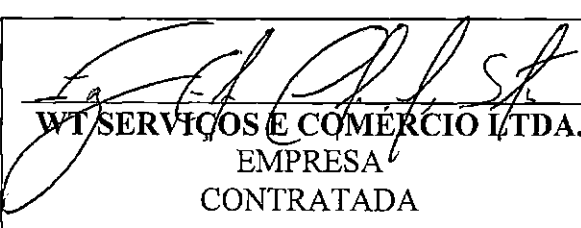
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 27 de maio de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.
Favorecido: WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Prazo de Execução: 27/05/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 17.527,61 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 095/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 27 de maio de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Favorecido: WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Prazo de Execução: 27/05/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 17.527,61 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 095/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 27 de maio de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 165/2021. **Contrato** 165/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 17.527,61 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

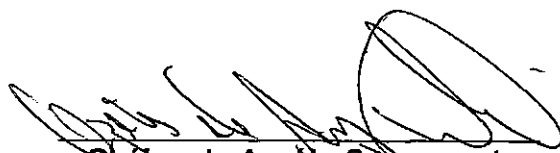
UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.680-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

Processo Administrativo: 165/2021. **Contrato** 165/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** WT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus para máquinas pesadas a fim de atender às necessidades da frota do município de Santaluz-Ba.

Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 17.527,61 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>